

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 - PMJC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - PMJC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, sala 101 - Bairro: Ibiarinha - CEP: 58.980-000, na cidade de Ibiara - PB, neste ato representada pelo Sr. Johny Vinicios Carvalho da Silva, portador da cédula de identidade nº 526711917-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 018.285.294-60, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços com um Software Online para Auxiliar no Trabalho Realizado pelos Profissionais de Saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de João Costa - PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.
 - 2.1.1. Proposta da Contratada;
- 2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de R\$: 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.
- 3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde com suporte orcamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R C.A.
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.600.02.999

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.



Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI. CNPJ: 01612580/0001-30 Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

joaocosta.pi.gov.br 🛮 🕜 prefeituradejoaocosta 🧗 prefeituradejoaocosta 🛮 💽 prefeituramunicipaldejoaocosta





CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:
 - Objeto do Contrato
 - Número da Medição
- 5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.
- 5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:
 - Se a CONTRATADA: 6.1.1.
 - 6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
 - 6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE:
 - 6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
 - 6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 6.2. Ou se ocorrer:
 - 6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
 - 6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.
 - 6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

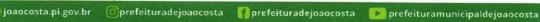
 $M = 0.10 \times N$

- M = Percentagem representativa da multa;
- N = Número de dias em atraso.
- A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.
 - 7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:
 - 7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados:



Prefeitura de João Costa Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - Pl. CNPJ: 01612580/0001-30 Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com







- 7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;
- 7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.
- Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.
- A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSICÕES GERAIS

- As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.
- 9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.
- 9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.
- CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as 9.4. alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de João Costa - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

João Costa/PI, 26 de outubro de 2022. MUNICIPIO DE JOÃO COSTA/PI FEEDBACK CONSULTORIA José Neto de Oliveira SERVIÇOS LTDA Johny Venicios Carvalho da Sil Prefeito Municipal CONTRATADA Diretor Executivo - CEG CPF: 018.285.294 60 **TESTEMUNHAS:** Nome: Prefeitura de João Costa Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI. CNPJ: 01612580/0001-30 Telefone (89) 3486-0034 E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com) joaocosta.pi.gov.br 🥏 jorefeituradejoaocosta 📑 prefeituradejoaocosta 🕟 prefeituramunicipaldejoaocosta



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 - PMJC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - PMJC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

PARTES:

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, sala 101 - Bairro: Ibiarinha - CEP: 58.980-000, na cidade de Ibiara - PB, neste ato representada pelo Sr. Johny Vinicios Carvalho da Silva, portador da cédula de identidade nº 526711917- SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 018.285.294-60, doravante denominado **CONTRATADA**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços com um Software Online para Auxiliar no Trabalho Realizado pelos Profissionais de Saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de João Costa -PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde

com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R C.A.
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.600.02.999

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes,

João Costa/PI, 26 de outubro de 2022.





Prefeitura de João Costa Avenida 1º de Janeiro, s/hº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – Pl. CNPJ: 01612580/0001-30 Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com



ld:1518E8DD34591379

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA RUA 1º DE JANEIRO

DECRETO Nº 72. DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.134

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$13.113,21 distribuidos as seguintes dotações:

mentação (+)

09 00 Secret

15.452.0088.2048.0000 Manutenção e Encargos da Sec. de Obras e Seviços Públicos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Outras Transi

13.113,21 F.R.: 1 700 05

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

18.544.0613.1045.0000 Implantação de Sistemas de Abastecimento D Água. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES as de Convênios ou Repa

-13.113.21 F.R. Grupo

-13.113.21 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Me

DECRETO Nº 72, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.134

ld:0E288D8360A71440



3XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 028/2022 - PMJC, DE 25/04/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO № 022/2022 - PMJC - TOMADA DE PREÇOS № 004/2022

Pelo presente instrumento O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa – PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 — SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 24.549.282.103-10, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante 24,549,282,103-10, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI,—
EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.990.345/0001-70, com sede na Rua Paulistana, 2450 — CEP: 64.019366 — Bairro: São Pedro, na cidade de Teresina/PI, representada por seu sécio administrador o St. Paulo Afonso
Outmaries Moura, portador da CNH 04938260912 DETRAN/PI e inscrito no CPF sob o nº 039.835.993-89,
doravante chamada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONTRATO Nº 028/2022 — PMIC, DE 25/04/2022, objetivando a Recuperação e requesta de pavimentação em revestimento primário com extensão de 7.097,45m nos Trechos: Cambraia de Baixo/Grajaú c
Grajaú/Estrada do Alegre, zona rural do município de João Costa-PI, objeto do CR Nº 915794/2021 — MDR, para acréscimto de serviços extras nos termos do artigo Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente termo aditivo é alteração das Cláusulas Sétima do Contrato Administrativo Nº 028/2022

- PMJC de 25/04/2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor do presente termo de contrato será acrescido em mais R\$ 161.223,83 (cento e sessenta e um mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 24,54%, totalizando a partir da assinatura deste Termo Aditivo o valor global de R\$: 818.138,91 (oitocentos e dezoito mil cento e trinta e oito reais e noventa

um centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

erlas do Contrato Vigente

João Costa - PI, 07 de novembro de 2022.

Id:0CC5480B031D147A



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 - PMJC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2022 - PMJC DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2022.

PARTES:

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, esasdo, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 25.92.82.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, sala 101 - Bairro: Ibiarinha - CEP \$9.890.000, na cidade de libriam - PB, neste ato representada pelo Sr. Johny Vinícios Carvalho da Silva, portador da cédula de identidade nº 52671/1917- SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 018.285.294-60, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços com um Software Online para Auxiliar no
Trabalho Realizado pelos Profissionais de Saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de João Costa Pl, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde

com suporte orçament	ario na seguinte rubrica:		
UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R C.A.
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.600.02.999

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI. 26 de outubro de 2022.

Id:13B5A364D6CF146D



RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 061/2022 - PMJC DISPENSA DE LICITAÇÃO № 037/2022

CONTRATAÇÃO DISPENSA EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UM SOFTWARE ONLINE PARA AUXILIAR NO TRABALHO REALIZADO PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PL ART. 24, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93 E DECRETO N° 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de empresa para Paração de Serviços com um Software Online para Auxiliar no Trabalho Realizado pelos Profissionais de Saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de João Costa - PI.

EMPRESA: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob a nº 245.180.436.001-48, com sede na Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, sala 101 — Bairro: Ibiarinha - CEP: 58.980-000, na cidade de Ibiara — PB, neste ato representada pelo Sr. Johny Vinicios Carvalho da Silva, portador da cédula de identidade nº 526711917— SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 018.285.294-60.

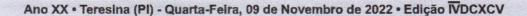
VALOR: RS: 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais





ld:1518E8DD34591379

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RUA 1º DE JANEIRO
01612580/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72. DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.134

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo lo." Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$13.113,21 distribuídos as seguintes dotações:

mentação (+)

02 09 00 Secretaria de Obras e Serviços Publicos

700 999 000

15.452.0068.2048.0000 Manutenção e Encargos da Sec. de Obras e Seviços Públicos 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **Outras Transi**

13.113,21 F.R.: 1 700 05

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 17 00 Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hidrico

18.544.0613.1045.0000 Implantação de Sistemas de Abastecimento D Águs. 4.4.90.51.00 OBRAS É INSTALAÇÕES

-13.113,21 1 700 05 F.R. Grupo

700 999 000

43 113 21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Me

DECRETO Nº 72, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.134

Id:0E288D8360A71440



AXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 028/2022 - PMJC, DE 25/04/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 022/2022 - PMJC - TOMADA DE PREÇOS № 004/2022

Pelo presente instrumento O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPI nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro — CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 — SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 24,549.282.103-10, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTOP ENCENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI — EPP, inscrita no CNPI/MF sob o nº 16,990.345/0001-70, com sede na Rua Paulistana, 2450 — CEP: 64.019-366 — Bairro: São Pedro, na cidade de Teresina/PI, representada por seu sócio administrador o Sr. Paulo Afonso Guimarãos Moura, portador da CNH 04938260912 DETRAN/PI e inscrito no CPF sob o nº 039.835.993-89, doravante charmada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMBRIO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 028/2022 — PMJC, DE 25/04/2022, objetivando a Recuperação e regularização de pavimentação em revestimento primário com extensão de 7.097.45m nos Trechos: Cambraia de Baixo/Grajaú e Grajaú/Estrada do Alegre, zona rural do município de João Costa - PI, objeto do CR Nº 91579421 - MDR, para acréscimo de serviços extras nos termos do artigo Art. 65, inciso I, alinea "b", § 1º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e eláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

D'AUSULA PRIMEIRA - DO UBBETIVO

O bietivo do presente termo aditivo é alteração das Cláusulas Sétima do Contrato Administrativo Nº 028/2022.

PMIC de 25/04/2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor do presente termo de contrato será acrescido em mais R\$ 161.223,83 (cento e sessenta e um mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 24,54%, totalizando a partir da assinatura deste Termo Aditivo o valor global de R\$: 818.138,91 (oitocentos e dezoito mil cento e trinta e oito reais e nos

um centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

João Costa - PI, 07 de novembro de 2022.

Id:0CC5480B031D147A



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 - PMJC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - PMJC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

PARTES:

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com
o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI,
neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSE NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de
didentidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada
CONTRATANTE, e a ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, sala 101 - Bairro: Ibiarinha - CEP:
88.980-000, na cidade de Ibiara - PB, neste ato representada pelo Sr. Johny Vinicios Carvatho da Silva, portador da
cédula de identidade nº 526711917- SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 018.285.294-60, doravante denominado
CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços com um Software Online para Auxiliar no Trabalho Realizado pelos Profissionais de Saúde, portencentes a Secretaria de Saúde do Município de João Costa - Pl, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo. RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde

com suporte orçament	ario na seguinte rubrica:		
UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R C.A.
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.600.02.999

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 26 de outubro de 2022.

Id:13B5A364D6CF146D



RATIFICAÇÃO

ESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - PMJC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UM SOFTWARE ONLINE PARA AUXILIAR NO TRABALHO REALIZADO PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PL ART. 24, INCISO LA LA LEI NE CESTE O Nº 41.7 DE 18 PE II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de empresa para Prestação de Serviços com um Software Online para Auxiliar no Trabalho Realizado pelos Profissionais de Saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de João Costa - PI.

EMPRESA: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.180.436/0001-48, com sode na Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, sala 101 — Bairro: Ibiarinha - CEP: 58.980-000, na cidade de Ibiara — PB, neste ato representada pelo Sr. Johny Vinicios Carvalho da Silva, portador da cédula de identidade nº 526711917— SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 018.285.294-60.

VALOR: RS: 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI. 21 de outubro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais